DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO 009/2025, QUE ADMINISTRATIVO FAZEM ENTRE Nº SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E A EMPRESA MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.505.890/0001-19, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI, representado neste ato pelo presidente, o Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Corrente/PI.

CONTRATADA: MAX LERNER REIS PROFIRO LTD (MAX COMERCIO E SERVIÇOS – ME), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 12.829.227/0001-23, com sede na Av. Coronel Aurora, 76, Cep: 47.950-00, na cidade de Cristópolis, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Max Lerner Reis Profiro, inscrito no CPF de nº 620.600.075-34, residente e domiciliado na cidade de Cristópolis - BA.
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente objeto Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Licitação Eletrônica 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021, e demais normas aplicáveis e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto fornecimento de Kit Parlamentar, Quadro, Placas e Acessórios personalizados, conforme especificado no termo de referência, para os Vereadores da Câmara Municipal de Corrente -Piauí., conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de Licitação Eletrônica, regido pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da contratada;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2025;
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta do duodécimo 2025, no Elemento de Despesa nº 449052 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$34.291,09 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Chaveiros em metal cromadio. Com estojo com a identificação Poder Legislativo Corrente – PI, Ccontendo o brasão do municipio.**
Quantidade:	**50 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 49,97**
Valor Total:	**R$ 2.473,50**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 2.473,50**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**Adesivo Personalizado Tam. 6 x 10 cm com gramatura de 150 tendo a identificação no brasão da Republica: "PODER Legislastivo".**
Quantidade:	**20 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 17,15**
Valor Total:	**R$ 343,00**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 343,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação: Placa Legislativa Medindo 79 X 1,00 m tendo 15 fotos, mais o nome PLACA LEGISLATIVA em letra formato caixa em Acrílico espelhado de 3mm, tendo o brasão da republica em metal dourado e do município e a bandeira da cidade em aço inox, pintados à mão montado na moldura Gold 7	**Agenda Personalizada, Medindo 14 x 20 cm, em couro sintético na cor preta contendo uma gravação com o bnrasão da republica estampada no couro com o nome "PODER LEGISLATIVO" mais uma placa abaixo com a identificação Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária, 2º Secretario, Vereador (a).**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 199,39**
Valor Total:	**R$ 2.193,29**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 2.193,29**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Carteira Funcional, Com foto tirada em um estúdio móvel, contendo dados pessoais, impressa e plastificada no tamanho 5,5 x 9 cm**

Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 47,88**
Valor Total:	**R$ 526,68**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 526,68**

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Carteiras de couro personalizada. Tam 8,5x11,5 cm com 02 brasões, sendo um da Republica e outro do minicípio, e a descrição "PODER LEGISLATIVO' Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Vereador (a)**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 271,29**
Valor Total:	**R$ 2.984,19**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 2.984,19**

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Prisma Aça Inox. No tam. 18,5 x 8 cm com gravação a laser em baixo relevo com brasão e as bamdeiras do minicipio pintados a mão tendo as informações dos dois lados**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 361,99**
Valor Total:	**R$ 3.981,89**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**

Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 3.981,89**

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Placa em Aço Inox Porta Gabinete Tam. 29,7 x 9,2 cm com gravação a laser em alto relevo tendo a descrição também em braile e o brasão do município pintados à mão para identificação das portas dos gabinetes e suas dependências**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 482,99**
Valor Total:	**5.312,89**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 5.312,89**

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Prendedor de Gravatas Com o Brasão da Republica e a descrição "Câmara Municipal"**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 79,59**
Valor Total:	**R$ 875,49**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 875,49**

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**Botons Dourado Com o Brasão da Republica e a descrição "Câmara Municipal"**
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 73,49**
Valor Total:	**R$ 808,39**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 808,39**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pasta Conversão em couro ecológico Com divisória para fichário no tamanho Comprimento x Altura x Largura: 33.3 cm x 5 cm x 25.6 cm.
Quantidade:	**11 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 341,99**
Valor Total:	**R$ 3.761,89**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 3.761,89**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Produção de foto c/quadro p/Gabinetes Fotos no tam. 35 X 45 feitas em estúdio móvel mais aplicação do fluan bord para proteger as fotos**
Quantidade:	**10 Unidades(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 446,99**
Valor Total:	**R$ 4.469,90**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 4.469,90**

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Produção de foto c/quadro p/Gabinete Presidente Fotos no tam. 40 X 60 feitas em estúdio móvel mais aplicação do fluan bord para proteger a foto montado na moldura folheada com as bordas trabalhadas.**
Quantidade:	**1 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 784,99**
Valor Total:	**R$ 784,99**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**
Valor total Contratado:	**R$ 784,99**

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Placa Legislativa Medindo 79 X 1,00 m tendo 15 fotos, mais o nome PLACA LEGISLATIVA em letra formato caixa em Acrílico espelhado de 3mm, tendo o brasão da republica em metal dourado e do município e a bandeira da cidade em aço inox, pintados à mão montado na moldura Gold 7**
Quantidade:	**1 Unidades(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.774,99**
Valor Total:	**R$ 5.774,99**
Participante Vencedor:	**MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.829.227/0001-23**
Cidade UF:	**Cristópolis**

Valor total Contratado:	**R$ 5.774,99**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de deposito em conta corrente a firma contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito na apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na lei 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências3 contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das prefeituras Piauienses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei 14.133/2021e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Câmara Municipal de Corrente/PI, 07 de março de 2025

Câmara Municipal de Corrente/PI
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente

MAX LERNER REIS PROFIRO LTD (MAX COMERCIO E SERVIÇOS – ME)
CNPJ: 12.829.227/0001-23
Max Lerner Reis Profiro
CPF: 620.600.075-34

TESTEMUNHA 01:_____
CPF:

TESTEMUNHA 02:_____
CPF: